



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O inciso XX, do artigo 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que se caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Data	Versão	Descrição	Autor
09/10/2025	1ª	Revitalização da Zona Central (Remanescente de Obra) e Pavimentação Asfáltica na Av. Cel. Victor Villa Verde - Zona Central	Arq. e Urb. Natália Cunha da Costa – CAU A 60.328-7 e Paula Guimarães.

Processo Eletrônico n.º 2025/269

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

Objeto da contratação: Revitalização da Zona Central (Remanescente de Obra) e Pavimentação Asfáltica na Av. Cel. Victor Villa Verde - Zona Central.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto a ser licitado é a contratação de empresa para realizar a execução das obras denominadas de: Revitalização da Zona Central (Remanescente de Obra) e Pavimentação Asfáltica na Av. Cel. Victor Villa Verde, que corresponde ao trecho inicial com duas quadras de extensão, iniciando na esquina com a Rua Cel. Vicente Gomes e terminando na esquina com a Rua Santo Antônio.

As obras de revitalização e pavimentação da zona central da cidade serão de extrema importância para a melhoria das condições de tráfego e segurança da via. Este trecho, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresenta um fluxo significativo de veículos e pedestres, é um ponto crucial para a dinâmica urbana local, principalmente devido à concentração de comércios e serviços na área.

A pavimentação não só visa melhorar a fluidez do trânsito, mas, especialmente, assegurar melhores condições de circulação e acessibilidade para os pedestres, cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida. A rua, ao receber melhorias no pavimento e na infraestrutura das calçadas, passará a oferecer mais conforto e segurança para todos os usuários, contribuindo para uma maior qualidade de vida e inclusão no espaço urbano.

Dessa forma, a execução dessas obras se mostra essencial para atender as necessidades da população, oferecendo um ambiente mais seguro, acessível e com melhores condições para a mobilidade urbana na região central da cidade.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 2021 e 5399 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

As obras e serviços de engenharia para realizar a Revitalização da Zona Central (Remanescente de Obra) e Pavimentação Asfáltica na Av. Cel. Victor Villa Verde – Zona Central possuem natureza especial, tendo em vista que por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei n.º 14.133/2021.

Local e data de entrega: O serviço deverá ser realizado diretamente na Av. Cel. Victor Villa Verde, nas duas quadras da área central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.</p>
<p>O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.</p>
<p>Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p>
<p>A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.</p>
<p>O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes.</p>
<p>Responsabilidades da Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.- Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
<p>Responsabilidades da Contratante:</p> <ul style="list-style-type: none">- A fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, no momento da execução, será realizada pelos fiscais designados por portaria.- Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.



4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

O objeto é único e exclusivo para atendimento da demanda, não sendo passível de qualquer memória de cálculo.

A estimativa do quantitativo exato será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI e SICRO).

5 - ANÁLISES DAS SOLUÇÕES.

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, e considerando que a Administração Municipal não possui quadro de servidores que executem os serviços operacionais de natureza específica, tampouco maquinário necessário para a realização da obra pretendida, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização das obras de Revitalização da Zona Central (Remanescente de Obra) e Pavimentação Asfáltica na Av. Cel. Victor Villa Verde.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor da contratação seja em torno de R\$ 600.000,00, com base em projetos similares: Concorrência Eletrônica n.º 027/2024, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 179/2024 e Concorrência Eletrônica n.º 016/2025, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 098/2025.

Vislumbra-se que tal valor será compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução das obras de Revitalização da Zona Central (Remanescente de Obra) e Pavimentação Asfáltica da Av. Cel. Victor Villa Verde - Zona Central, com pavimentação de passeios; pavimentação da pista; recuperação e adaptação da drenagem pluvial existente; sinalização viária; e acessibilidade.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores/prestadores, faz-se possível mencionar: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA (CNPJ 88.256.979/0001-04), R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ 03.329.452/0001-00) e TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 00.472.805/0001-38); visto que participaram de licitações que exigiam aptidão para serviços e obras de engenharia de mesma natureza, nesta Municipalidade.

Os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados por profissional técnico desta Municipalidade, realizando todos os serviços previstos para a perfeita conclusão da obra.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

A Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuar como fiscais deste contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** Elaboração de minuta do contrato;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** Publicação e Divulgação do edital e anexos;
- h)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i)** Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** Assinatura e publicação do contrato;
- k)** Realização de empenho; e
- l)** Expedição e envio do termo de autorização de início da obra, após Autorização de início de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Objeto - AIO, emitida pelo Ministério das Cidades através da mandatária, Caixa Econômica Federal.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Poluição ambiental decorrente do descarte inadequado dos resíduos sólidos gerados.	- A contratada deverá realizar o descarte dos resíduos provenientes da obra em local devidamente licenciado e orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de todos os resíduos oriundos da atividade, desde os resíduos de embalagens, até os resíduos de instalação, resíduos recicláveis, de logística reversa obrigatória e de construção civil. - Encaminhamento das embalagens para reciclagem quando viável.
IMPACTOS SOCIAIS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
- Melhoria nos deslocamentos de pedestres, ônibus e veículos (mobilidade urbana). - Aumento do bem-estar social; - Maior fluidez e segurança no trânsito.	- Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<p>- A interrupção temporária do tráfego na via para realização das obras pode dificultar o deslocamento de pedestres, veículos, transporte público, serviços de emergência e acesso a comércios ou residências.</p>	<p>- Realizar planejamento prévio de sinalização e desvio de tráfego, com rotas alternativas bem indicadas.</p> <p>- Comunicar previamente a população local, informando sobre o cronograma da obra e seus possíveis impactos.</p>
IMPACTOS ECONÔMICOS	MEDIDAS DE TRATAMENTO
<p>- A obra pretendida apresenta um impacto econômico planejado e compatível com a capacidade orçamentária do Município. Parte dos recursos a serem utilizados é proveniente de fonte vinculada, o que contribui para a viabilidade da intervenção sem comprometer significativamente o orçamento municipal. A complementação com recursos próprios será limitada a um proporcional, o que demonstra responsabilidade fiscal e equilíbrio na alocação das despesas públicas. Ao aplicar recursos vinculados de forma eficiente e com contrapartida controlada, o Município assegura a execução de uma obra de interesse coletivo, sem causar impacto expressivo nas demais áreas da administração.</p>	<p>- Como o projeto original da obra contemplava apenas o recapeamento asfáltico de pontos específicos da via (retirada dos "bicos" da rua), e após o início da execução da obra constatou-se a necessidade de realizar o recapeamento asfáltico de todo o trecho, foi necessário custear essa segunda obra de pavimentação com recursos próprios.</p>

Análise de Risco do sucesso da licitação e a boa execução contratual;

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva			Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.			Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Restabelecimento da demanda			Equipe de Planejamento da Contratação
Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.		
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.	
Ação Preventiva			Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.			Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.			Equipe de Planejamento da Contratação
2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO			
Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Encerramento da Licitação.	
Ação Preventiva			Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.			Equipe de Licitação
Ação de Contingência			Responsável



Suspensão da licitação

Equipe de
Licitação

3- RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual
--

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Arq. e Urb. Natália Cunha da Costa - CAU A 60.328-7,

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Paula Fernanda Neves Guimarães - Oficial Administrativo,

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança,

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.